



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.000/2017

Dispõe sobre denominação de vias públicas localizadas no loteamento denominado "Residencial Gabriel"

Autor: Rafael Pereira da Silva

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - As vias públicas localizadas no loteamento denominado "Residencial Gabriel", neste município de Manduri, passam a denominar-se:

- Rua 01 – Rua Gerçi Gabriel;
- Rua 02 – Rua Lazineira Vieira Gabriel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 29 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA